

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 73/22

Vereador Eli Correia

Pela presente, na forma do artigo 271 do Regimento Interno, apresento emenda ao PL 73/22, de autoria do Vereador Eli Correia, na seguinte conformidade:

"Dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Serviço:

- I. Receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;
- II. Promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
- III. Promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da Rede Municipal disponíveis.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o Serviço será realizado prioritariamente por meio dos canais SP 156.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da Rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de

um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.